



LEI Nº 6674, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.271, de 06 de novembro de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.271, de 06 de novembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Sumaré, autorizado a celebrar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de **R\$ 25.000,000,00 (vinte e cinco milhões)**, destinadas para o recapeamento de vias pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.645, de 17 de setembro de 2021.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 24.812/2019.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ